

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS PVC CORRUGADO, ANÉIS DE CONCRETO, TAMPA CIRCULAR DE ESGOTO, CONEXÕES E AFINS PARA EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO NO TRECHO DA ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES

DATA DA ABERTURA: Dia 17/11/2022 às 08:30 horas

DATA DA SESSÃO: Dia 17/11/2022 às 09 horas.

PARTICIPAÇÃO: Os Interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações-e e atenderem as exigências do Edital.

ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO: O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, através do novo código de identificação nº: 971519.

CONTATO: Guilherme Cavalca – Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

EDITAL FADENP



'REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200 e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010/3132-2700

EDITAL 01/22 - FADENP

Assunto: Projeto Esportivo FADENP 2023

O Projeto Esportivo FADENP - Fundo de Apoio ao Desporto Não Profis

- 1 Os interessados deverão preencher corretamente o formulário de projeto do FADENP e entregar na SME, para protocolo no livro específico de recebimento do Conselho Diretor do FADENP.
- 2 O formulário deverá ser preenchido de forma digital e retirado no site da Prefeitura de Guaratinguetá, no link: www.guaratingueta.sp.gov.br.
- 3 O projeto deverá estar devidamente assinado e rubricado em todas as páginas e deverá ser entregue obrigatoriamente na recepção da SME, mediante protocolo de entrega.
- $4-\mathrm{As}$ bolsas-auxílio serão liberadas no dia 05 de cada mês, na conta bancária do beneficiado ou conforme data de contrato.
- 5 Todos os itens e dados solicitados devem estar completos, sendo que a falta de qualquer informação acarretará na recusa do projeto. Anexar cópia do R.G., C.P.F., comprovante de residência e atestado de antecedentes criminais. Os responsáveis por projetos que possuírem CREF Conselho Regional de Educação Física (atualizados), também deverão apresentar cópia.
- 6 A prioridade para a contratação dos projetos visará, a promoção de atividades esportivas com foco em recreação, o fomento da iniciação esportiva com escolinhas de base e a formação de equipes oficiais que disputarão os Jogos da Juventude, Jogos Regionais, JORI Jogos Regionais do Idoso e Jogos Abertos do Interior, e demais competições em caracter municipal, regional, estadual e nacional representando o município de Guaratinguetá;
- 7 O Conselho Diretor do FADENP, de acordo com os interesses do município e disponibilidade financeira, fará a contratação dos responsáveis pelos projetos apresentados para o desenvolvimento das atividades.
- 8 O acompanhamento diário dos contratados em suas atividades esportivas será de responsabilidade do Conselho Diretor do FADENP, que poderá solicitar o cancelamento da bolsa-auxílio de qualquer beneficiado, conforme previsão no Termo de Compromisso.
- 9 Nos projetos deverão obrigatoriamente constar os seguintes itens:
- Identificação Geral;
- Justificativa;
- Objetivo;



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

EDITAL FADENP



REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200 e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010/3132-2700

- Currículo do Responsável;
- Identificação Individual;
- -Antecedentes Criminais;

<u>10 - Os critérios para escolha dos projetos pelo Conselho Diretor do FADENP serão:</u>

10.1- Curriculum;

10.2- Certificados de atualização dentro da modalidade proposta;

10.3- Referencias de trabalhos anteriores/da modalidade proposta;

As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo córpo técnico da Secretaria Municipal de Esportes, através dos telefones (12) 3122 4010.

JOEL PINHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022 - REEDIÇÃO- PROCESSO Nº 066/2022

OBJETO: Constitui-se objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Usinado dosado em Central para atender aos contratos referente as obras de EXECUÇÃO DE ALAMBRADO NAS VALAS DE CONTENÇÃO 01 E 02 SITUADAS NO BAIRRO VISTA ALEGRE (VALA 01 DISPENSA 07/2022) e (VALA 02 DISPENSA 10/2022) . Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu para participação do referido certame, a Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**.

Data: 01 de Novembro de 2022

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321 - POLO INDUSTRIAL I TELEFAX (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br. CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



VALOR REGISTRADO

| | | REGISTRADOS PREGÃO PRESI DE CAIXA DE SOM, FORNO ELÉ | | | Atual contratado | | |
|--------|-------|--|-----------|--------------|---------------------|----------------|-----------|
| Item | | Descrição | UN | Marca | Quantidade | Valor unitário | Valor |
| - Forn | neced | dor : EXCLUSIVA COMERCIAL E | NEGOCIOS | SLTDA | | | |
| | 2 | FORNO ELETRICO | UN | VENANCIO | 1,0000 | 4.110,0000 | 4.110,00 |
| | 4 | LAVADORA DE ROUPA | UN | ELETROLUX | 1,0000 | 3.430,0000 | 3.430,00 |
| | 11 | ARMARIO DE AÇO | UN | COMAÇO | 4,0000 | 1.660,0000 | 6.640,00 |
| - Forn | necec | dor : SANTURELI DISTRIBUIDO | ra e solu | COES EMPRESA | RIAIS LTDA | 1 | 14.180,00 |
| | 1 | CAIXA DE SOM | UN | STANER | 2,0000 | 2.390,0000 | 4.780,00 |
| | 5 | LAVADORA DE ROUPA | UN | ELETROLUX | 1,0000 | 3.630,0000 | 3.630,00 |
| | | PROCESSADOR DE ALIMENTOS | UN | PHILCO | 1,0000 | 730,0000 | 730,00 |
| | - | SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO. | CJ | VOKAL | 3,0000 | 800,0000 | 2.400,00 |
| | 10 | MESA DE SOM | UN | LELONG | 1,0000 | 1.950,0000 | 1.950,00 |
| | | | | | | 13.490,00 | |
| | | | | | | | 27.670,00 |



Processo: Extrato Termo Aditivo 01 -Tomada de Preços nº 016/22. Objeto: Execução de serviços de recapeamento asfáltico da avenida Ministro Salgado Filho e pavimentação asfáltica da avenida Comandante Salgado. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: JB DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ. Valor: R\$ 59.051,84. Data: 01/11/2022.



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP Fone (12) 3128-7777 E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022.

Ofício Secretaria Municipal de Educação nº. 1062/2022

Cuida-se de IMPUGNAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – SME, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Guaratinguetá, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, de 990 crianças na faixa etária de 03 meses até 5 anos e 11 meses, cujas matrículas, por ora, não são absorvidas pela escolas municipais, pelo período de 48 meses, improrrogáveis, a partir de janeiro de 2023, por meio de Termo de Colaboração, apresentada por INSTITUTO DE PROTEÇÃO À 1ª INFÂNCIA – GOTA DE LEITE, CRECHE METODISTA DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA – SASIMG, CASA DA CRIANÇA – CRECHE CHICO XAVIER, SERVIÇO SOCIAL – CRECHE AMOR E LUZ, CEI SÃO FRANCISCO – FAZENDA DA ESPERANÇA, CEI SÃO MANOEL – FAZENDA DA ESPERANÇA, CEI FRANCISCO E IDALINA GUIMARÃES – FAZENDA DA ESPERANÇA e CRECHE NOVA VIDA.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) dividem seus questionamentos e solicitações em nove itens, os quais serão tratados abaixo individualmente, e, por fim, solicitam, o recebimento da impugnação, bem como seu total acolhimento, com a consequente modificação do edital e seus anexos.

Pois bem.

O Decreto Municipal nº. 8.313, de 18 de outubro de 2017, dispõe em seu artigo 13 que "O edital do chamamento público será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com prazo mínimo de 30(trinta) dias corridos para apresentação de propostas,





IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

contado da data de publicação do edital. §1º. Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos antes da data fixada para apresentação das propostas".

Conforme previsto no Edital do Chamamento Público SME nº. 01/2022, o prazo fatal para a apresentação de impugnação era o dia 28 de outubro de 2022, assim, protocolada a impugnação nesta Secretaria Municipal de Educação no dia 27 de outubro de 2022, não restam dúvidas quanto a sua tempestividade, razão pela qual **RECEBE-SE** o requesto de impugnação.

Ademais, o parágrafo segundo do artigo supramencionado estabelece que "A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data final de apresentação das propostas".

Dessa forma, a apresentação da resposta à impugnação nesta data atende ao quanto previsto no decreto municipal.

Feitas essas considerações iniciais, passa-se a analisar o mérito da impugnação, o qual, adianto, merece PARCIAL ACOLHIMENTO.

Quanto ao item I da impugnação, em que as impugnantes requerem a retirada da indicação do valor *per capita* em reais, permanecendo tão somente a indicação da quantidade de UFESP, pois atualizada a cada ano, e a inserção no Edital da possibilidade de ser corrigido, durante a vigência do Termo de Colaboração, o valor *per capita* (quantidade de UFESPs), a depender da disponibilidade financeira do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **nega-se acolhimento ao pleito.**

Isso porque, conforme se verifica do item 1.3 do Edital, "O valor per capita a ser utilizado na modalidade Educação Básica/Educação Infantil, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de 13 (treze) UFESP, equivalente a R\$415,61 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos) mensais por aluno, para vagas com permanência integral máximo de 9h e, 10 (dez) UFESP, equivalente a R\$319,70 (trezentos e dezenove reais e setenta centavos), mensais por aluno, para vagas com permanência parcial máxima de 4h, sendo que os valores serão corrigidos anualmente pela variação do valor da UFESP ou da unidade fiscal que venha a substituí-la".





ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

Ora, da simples leitura do item é de se verificar que os valores inseridos em reais, moeda corrente, dizem respeito ao valor *per capita* calculado com base no valor da UFESP deste exercício financeiro (2022), qual seja, R\$ 31,97, uma vez que ainda não foi divulgado o respectivo valor para o exercício financeiro de 2023, sendo certo que no item consta expressamente que será procedida a sua correção anual a partir dos novos valores da UFESP, não havendo, portanto, que falar em modificação do edital quanto a esse ponto, tampouco em supressão do valor nele incluído.

Ademais, quanto à inserção da possibilidade de alteração do número de UFESP pagos por aluno, de acordo com o aumento da previsão orçamentária Municipal, por ora, não observamos a possibilidade de acolhimento, uma vez que o número de UFESP pagos às Organizações da Sociedade Civil durante a vigência dos Termos de Colaboração foi regulamentado pela Lei Municipal nº. 3.425, de 13 de abril de 2000, não havendo que se falar em aumento do repasse de recursos a partir da disponibilidade financeira da Pasta da Educação Municipal.

Acerca do item II da impugnação, em que as OSCs solicitam esclarecimentos sobre a ausência do item 5.3.3, acolhemos a impugnação para informar tratar-se de um erro material, não havendo que se falar em qualquer prejuízo ao seu conteúdo.

No que tange ao item III, relativo ao item 12.3 do edital, as impugnantes requerem que conste expressamente no item que só será considerado que existe vaga na Organização da Sociedade Civil quando não existir lista de espera para vaga na entidade.

É o caso de **negar-se acolhimento ao pleito,** inexistindo necessidade dessa previsão de modo expresso no edital, uma vez que o instrumento convocatório deve ser analisado e interpretado como um todo, inclusive por parâmetros de boa-fé.

Isso porque o item 12.5, inciso III, estabelece que: "É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria: [...] III - Informar, mensalmente, à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de vagas, as quais devem ser preenchidas constantemente, utilizando-se os mesmos critérios utilizados pelo Município de Guaratinguetá (Decreto Municipal nº. 8.293, de 12 de setembro de 2017)", enquanto o ANEXO VI –

3



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

MODELO DE INFORME DE VAGAS (MENSAL), traz a seguinte disposição em seu segundo parágrafo: "Informamos ainda que, para o mês de ... teremos disponíveis ... vagas na Turma ... que, inexistente nesta unidade escolar registro de interessados nessas vagas, as quais encontram-se à disposição do Município de Guaratinguetá".

Depreende-se, portanto, que o quanto solicitado pelas impugnantes já se encontra materializado no edital em apreço.

No item IV da impugnação as OSCs solicitam a complementação do item 12.5, inciso II, segundo o qual: "É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria: [...] II- desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SME", a fim de que conste também o desenvolvimento das ações em consonância com seus princípios, estatutos sociais e regimentos internos.

Não encontrando quaisquer óbices à complementação solicitada quanto à inserção das diretrizes constantes dos estatutos sociais e regimentos internos de cada instituição, pois devem espelhar o quanto previsto no ordenamento jurídico, acolhemos parcialmente o pleito, rejeitando-o, no entanto, quanto aos princípios de cada uma das instituições, eis que eivados de grande subjetividade, distanciando-se do princípio da legalidade, que rege a Administração Pública celebrante do Termo de Colaboração.

Acerca do item V, em que as impugnantes alegam que a Metodologia constante do item 6 do Termo de Referência está errada, ao mencionar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais — Resolução CNAS nº. 109/2009, a asserção merece acolhimento, haja vista que, de fato, a referida resolução em nada guarda relação com o objeto do Chamamento Público em apreço e, por conseguinte, com o Termo de Colaboração posteriormente celebrado.

No que tange ao item VI, em que as Organizações da Sociedade Civil impugnam a menção à Lei Federal nº. 11.274/2006, no item 7 - Recursos Humanos, do Termo de





ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

Referência, uma vez que não se refere à Educação Infantil, mas sim ao Ensino Fundamental, e ao Decreto Municipal nº. 4.681/2000, pois substituído pelo Decreto Municipal nº. 9.339, de 03 de novembro de 2021, **merece acolhimento**, o mesmo se diga quanto à necessidade de que faça referência à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Com relação ao item VII, relação ao ANEXO V- MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, em especial da Cláusula Primeira, item 1.1.3, segundo a qual "A OSC fica vedada de realizar cobranças compulsórias das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Colaboração", solicitam as Organizações da Sociedade Civil a complementação da cláusula, com a seguinte redação: "podendo a OSC receber doações ou outras formas de contribuição voluntária de pessoas físicas ou jurídicas", nega-se acolhimento.

Isso porque, como cediço, o termo de colaboração é o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração que envolvam a transferência de recursos financeiros" (art. 2°, inciso VII, Lei Federal nº. 13.019/2014).

Assim sendo, e a partir da percepção de recursos provenientes do Tesouro Municipal para o <u>atendimento gratuito</u> na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, de 990 crianças na faixa etária de 03 meses até 5 anos e 11 meses, cujas matrículas, por ora, não são absorvidas pelas escolas municipais, não podem as instituições condicionar o atendimento escolar a qualquer pagamento externo, motivo pelo qual se fez necessária a inserção da referida cláusula no Termo de Colaboração.

No entanto, não restam dúvidas de que eventuais contribuições espontâneas de terceiros são ser bem-vindas, como forma de participação da comunidade, porém, não constatamos a necessidade de que tal previsão seja inserida no documento, razão pela qual deixamos de acolher o qual solicitado.

Quanto ao item VIII, relativo à cláusula 2.2, alínea f, do Termo de Colaboração, segundo o qual "Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração: [...] f) adotar o calendário letivo escolar municipal", as





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

Organizações da Sociedade Civil solicitam a alteração do item para constar que irão ter como base o calendário letivo escolar, e não o adotar integralmente, visto que podem iniciar em data diversa o ano letivo.

O referido pleito merece acolhimento.

No entanto, destacamos que, a partir dessa alteração, os calendários letivos das Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão observar a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e deverão ser apresentados anualmente à Secretaria Municipal de Educação para fiscalização e acompanhamento.

Acerca do item IX, observa-se que a cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, em sua alínea "m" dispõe que: "Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração: "remuneração dos profissionais de acordo com o piso salarial pago aos servidores públicos Municipais, destacando-se que não poderão ser remunerados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração o serviço de profissionais que não são ofertados aos alunos matriculados nas escolas municipais".

A partir dessa redação, as Organizações da Sociedade Civil afirmam possuírem estipulado que a remuneração de seus profissionais segue a Convenção Coletiva de cada sindicato profissional, razão pela qual requerem a adequação da cláusula supratranscrita.

Como cediço, o Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, dispõe que: "Art. 42. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores: I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções







da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo federal".

Assim, diante da previsão constante do artigo supratranscrito, não resta outra opção que não o acolhimento da impugnação nesse aspecto, para fins de alteração da cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, alínea "m", com o intuito de que a remuneração dos profissionais atuantes nas Organizações da Sociedade Civil selecionadas seja compatível com o valor de mercado e respeite os acordos e convenções coletivas de trabalho.

Ante ao todo exposto, ACOLHE-SE PARCIALMENTE a impugnação apresentada por INSTITUTO DE PROTEÇÃO À 1ª INFÂNCIA - GOTA DE LEITE, CRECHE METODISTA DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA - SASIMG, CASA DA CRIANÇA – CRECHE CHICO XAVIER, SERVIÇO SOCIAL – CRECHE AMOR E LUZ, CEI SÃO FRANCISCO – FAZENDA DA ESPERANÇA, CEI SÃO MANOEL – FAZENDA DA ESPERANÇA, CEI FRANCISCO E IDALINA GUIMARÃES -FAZENDA DA ESPERANÇA e CRECHE NOVA VIDA, ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 - SME.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá de 03 de novembro de 2022, juntamente com a respectiva Errata do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – SME, procedendo-se à reabertura do prazo de 30 dias para a apresentação das propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas, e a cientificação das impugnantes.

Oma daula B de C. Policieus Ana Paula Braga de Campos Rodrigues

Gestora de Parcerias

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP

INSTITUTO DE PROTEÇÃO À 1ª INFÂNCIA – GOTA DE LEITE CRECHE METODISTA DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA – SASIMG CASA DA CRIANÇA – CRECHE CHICO XAVIER SERVIÇO SOCIAL – CRECHE AMOR E LUZ CEI SÃO FRANCISCO - FAZENDA DA ESPERANÇA CEI SÃO MANOEL – FAZENDA DA ESPERANÇA CEI FRANCISCO E IDALINA GUIMARÃES – FAZENDA DA ESPERANÇA CRECHE NOVA VIDA



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP Fone (12) 3128-7777 E-mail: <u>educacao@guaratingueta.sp.gov.br</u>

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá COMUNICA as seguintes alterações no instrumento convocatório do Chamamento Público nº. 01/2022-SME, cujo o objetivo é a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Guaratinguetá (doravante "OSCs"), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, de 990 crianças na faixa etária de 03 meses até 5 anos e 11 meses, cujas matrículas, por ora, não são absorvidas pela escolas municipais, pelo período de 48 meses, improrrogáveis, a partir de janeiro de 2023, por meio de Termo de Colaboração:

1. No item 1.1, onde se lê: "Constitui objeto deste Edital, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Guaratinguetá (doravante "OSCs"), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, de 990 crianças na faixa etária de 03 meses até 5 anos e 11 meses, cujas matrículas, por ora, não são absorvidas pela escolas municipais, pelo período de 48 meses, improrrogáveis, a partir de janeiro de 2023, por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".

Leia-se: "Constitui objeto deste Edital, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Guaratinguetá (doravante "OSCs"), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, de 1001 erianças na faixa etária de 03 meses até 5 anos e 11 meses, cujas matrículas, por ora, não são absorvidas pela escolas municipais, pelo período de 48 meses, improrrogáveis, a partir de janeiro de 2023, por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo".



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

2. No item 1.2, onde se lê: "Para o exercício de 2023, a Secretaria Municipal da Educação estima que a demanda por vagas seja de aproximadamente 990, conforme censo escolar de 2022, assim distribuídas:

| BAIRROS | N°. DE CRIANÇAS |
|--------------------------------|-----------------|
| São Manoel | 103 |
| 2. Centro | 54 |
| Vila Antunes | 100 |
| 4. Jardim Aeroporto | 93 |
| 05. Centro Histórico | 95 |
| 06. Parque São Francisco | 159 |
| 07. Nova Guará | 84 |
| 08. Pedregulho | 302 |
| TOTAL | 990 |

Leia-se: Para o exercício de 2023, a Secretaria Municipal da Educação estima que a demanda por vagas seja de aproximadamente 1001, conforme censo escolar de 2022, assim distribuídas:

| BAIRROS | N°. DE CRIANÇAS |
|--------------------------------|-----------------|
| São Manoel | 107 |
| 2. Centro | 53 |
| 3. Vila Antunes | 104 |
| 4. Jardim Aeroporto | 98 |
| 05. Centro Histórico | 95 |
| 06. Parque São Francisco | 158 |
| 07. Nova Guará | 85 |
| 08. Pedregulho | 301 |
| TOTAL | 1001 |

3. No item 12.5, inciso II, onde se lê: "É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria: [...] II- desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SME".

Leia-se: "É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria: [...] II- desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, de seus estatutos sociais e regimentos internos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SME".





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

 No item 4 – Área de Abrangência e Demanda por Bairro, do Termo de Referência, onde se lê: A área de abrangência é o Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

| BAIRROS | N°. DE CRIANÇAS |
|--------------------------|-----------------|
| São Manoel | 103 |
| 2. Centro | 54 |
| Vila Antunes | 100 |
| 4. Jardim Aeroporto | 93 |
| 05. Centro Histórico | 95 |
| 06. Parque São Francisco | 159 |
| 07. Nova Guará | 84 |
| 08. Pedregulho | 302 |
| TOTAL | 990 |

Leia-se: A área de abrangência é o Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

| BAIRROS | N°. DE CRIANÇAS |
|------------------------------|-----------------|
| São Manoel | 107 |
| 3. Centro | 53 |
| 4. Vila Antunes | 104 |
| 5. Jardim Aeroporto | 98 |
| 05. Centro Histórico | 95 |
| 06. Parque São Francisco | 158 |
| 07. Nova Guará | 85 |
| 08. Pedregulho | 301 |
| TOTAL | 1001 |

5. No item 6 - Metodologia, do Termo de Referência, onde se lê: "A metodologia, as diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas entidades deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos".

Leia-se: "A metodologia de trabalho será baseada nos Documentos Norteadores da Educação Infantil, quais sejam, Currículo Paulista para a Educação Infantil, Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e Diretrizes Curriculares para Educação Infantil".

6. No item 7 – Recursos Humanos, do Termo de Referência, onde se lê: "A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

- o perfil dos profissionais conforme a legislação. A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado no Termo de Colaboração, a saber:
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
- Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:
- Lei Federal nº. 11.114, de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade;
- Lei Federal nº. 11.274, de 6/02/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade:
- Lei Federal nº. 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Decreto Municipal nº. 4.681 de 10 de fevereiro de 2000".

Leia-se: "A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme a legislação. A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado no Termo de Colaboração, a saber:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
- Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº. 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº. 9.339, de 03 de novembro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento e supervisão dos estabelecimentos de Educação Infantil, públicos e privados no Município de Guaratinguetá".

7. No anexo III - Plano de Trabalho, item 5 Metas, onde se lê:

| OBJETIVOS | INDICADORES DE QUALIDADE | METAS | PRINCIPAIS AÇÕES |
|---|-----------------------------|-------|---------------------|
| Atendimento de X alunos. | | | |
| Atendimentos de X alunos em período integral | | | |





da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

| Atendimento de X alunos em período parcial | | |
|--|--|--|
| Número de classes por faixa etária | | |
| Número de profissionais para atendimento dos alunos (professores e demais funcionários) | | |
| Frequência dos alunos | | |
| Alimentação escolar | | |
| Piso salarial dos funcionários. | | |

Leia-se:

| OBJETIVOS | INDICADORES DE QUALIDADE | METAS | PRINCIPAIS AÇÕES |
|--|-----------------------------|-------|---------------------|
| Atendimento de X alunos. | | | |
| Atendimentos de X alunos em período integral | | | |
| Atendimento de X alunos em período parcial | | | |
| Número de classes por faixa etária | | | |
| Número de profissionais para atendimento dos alunos (professores e demais funcionários) | | | |
| Frequência dos alunos | | | |
| Alimentação escolar | | | |
| Remuneração mensal dos funcionários | | | |

8. No anexo V- Modelo de Termo de Colaboração, Cláusula 2.2, alínea f, onde se lê: "2.2 Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração: [...] f) adotar o calendário letivo escolar municipal".

Leia-se: "2.2 Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração: [...] f) elaborar o calendário letivo escolar, tendo



ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SME

como base o estabelecido pelo Município, podendo proceder alterações, desde que observadas as determinações do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quais sejam, possuir carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de trabalho educacional. O calendário elaborado pela OSC deverá ser apresentado anualmente à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização".

Por fim, considerando-se o quanto disposto no artigo 21, §4°, da Lei Federal n°. 8.666/1993, segundo o qual "Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: [...] §4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas", ficam retificados os prazos previstos no item 2.1 – Cronograma, do Edital:

| Apresentação das propostas | 05 de dezembro de 2022 9h às 17h |
|--|-------------------------------------|
| Publicação do Resultado preliminar no site da | 15 de dezembro de 2022 |
| Prefeitura Municipal da Estância Turística de | |
| Guaratinguetá | |
| Apresentação de Recursos ao resultado preliminar | Até 23 de dezembro de 2022 |
| Julgamento dos recursos apresentados ao resultado preliminar | Até 30 de dezembro de 2022 |
| Publicação do resultado final no site da Prefeitura | 06 de janeiro de 2022 |
| Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá | |
| Homologação | 13 de janeiro de 2022 |

Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022.

Processo: Pregão Eletrônico n.º 059/22

Ofertas de Compra nº 833200801002022OC00085 e 833200801002022OC00086

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes: mesa, cadeira giratória e fixa, mesa ginecológica, maca fixa atendimento em consultório, escada, estante, armário de aço, arquivo, mesa auxiliar hospitalar, biombo, suporte de braço em aço inox, bebedouro elétrico e recipiente para lixo, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que a sessão pública do objeto supracitado, designada para o dia 04/11/2022, às 09h00, está suspensa sine die.

Francisco Ricardo de França Oliveira

Seção de licitações



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -I.E.332.160177.11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, e cujos nomes constam da Portaria nº62 de 2022,para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro,321-Polo Industrial I, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias,a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- a) Carteira Profissional CTPS
- b) Carteira de Identidade
- c) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- d) Comprovante de escolaridade (no mínimo a conclusão de ensino fundamental)
- e) Certidão de Nascimento ou casamento
- f) Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- g) Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- h) Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Titulo de Eleitor com comprovante de votação na ultima eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- K) Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao servidor Publico – PASEP (se o candidato não for cadastrado devera Declarar não ser Cadastrado)
- Comprovante de endereço atualizado;
- m) 01 fotografia 3 x 4 recente.
- n) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico.

| Classificação | Nome | Função |
|---------------|------------------------------|--|
| 09 | JULIO CESAR DE OLIVEIRA MOTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS- ESGOTO |

Guaratinguetá,01 de novembro de 2022

João Batista Vaz de Sousa Diretor Presidente

RUA OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO,321-POLO INDUSTRIAL II TELEFONE (12) 3128-5400 E-Mail: codesg@uol.com.br Cep 12521-000 - GUARATINGUETÁ - SP

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 058/2022 - PROCESSO № 082/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de caminhão combinado Hidrojato e Hidrovácuo e caminhão Hidrovácuo Limpa Fossa.

Data da Sessão: 29/11/2022 às 9 horas

Edital disponível em: https://www.codesg.net.br/licitacoes.php

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321- POLO INDUSTRIAL1 GUARATINGUETÁ -SP Tel: (012) 3123-2510 e-mail: licitacao@codesg.net.br



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022.

Processo: Tomada de Preços nº 021/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural das condições de conservação e integridade das vigas tipo V em concreto armado que compõe a cobertura da Estação Rodoviária Quinzinho Fernandes.

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante nos autos e o parecer jurídico exarado pelo Assessoramento Jurídico, no processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

Face às ponderadas informações que me foram prestadas pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, JULGO PELO IMPROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA. Ratifico os atos praticados pela Comissão de Licitações, para manter a inabilitação da empresa RR CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA, tendo em vista o não atendimento ao subitem 8.1.5.1. do Edital. Publique-se, nos termos da Lei.

Marco Antônio de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022.

Processo: Tomada de Preços nº 022/2022

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana na rua Dr. José Nicolau Mileo - Vila Angelina.

A Comissão Permanente de Licitações vem posicionar-se pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório redesignando o dia 07 de novembro de 2022, às 14h para a sessão pública de abertura das propostas.

> FRANCISCO RICARDO DE FRANCA OLIVEIRA:18390156830 Versão do Adobe Acrobat Reader.

Assinado de forma digital por FRANCISCO RICARDO DE FRANCA OLIVEIRA:18390156830

Francisco Ricardo de França Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

LEI



LEI MUNICIPAL N° 5.384, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a pessoa jurídica GRUPO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., sociedade por ações aberta, inscrita no CNPJ/ME sob n° 62.984.091/0001-20, com sede na Rua Cesário Galero, n° 432 a 448, Tatuapé, no Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a pessoa jurídica GRUPO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., sociedade por ações aberta, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, no Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cruzeiro do Sul; SECID -SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 43.395.177/00001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galero, n° 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID; ACEF S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Sales Oliveira, n° 201, Parque Universitário, Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da Universidade de Franca - UNIFRAN; SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 91.109.000-60, com sede na Rua Marechal Floriano, n° 1229, centro, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora da FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - Caxias do Sui; IPÊ EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 08.679.557/0001-02, com sede na Rodovia BR 230, n° 1957, Água Fria, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ; SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 52.556.412/0001-06,com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, n° 1233, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do Centro Universitário Braz Cubas; CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n° 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, n° 477, 7° andar, sala 2, Tatuapé, Muniqípio e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da Universidade Positivo.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 03 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.400

LEI



<u>Lei Municipal n° 5.384/2022</u> – continuação.

-2-

Art. 2° O Convênio a que se refere o artigo 1°, tem por objetivo proporcionar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, o aprendizado de competência próprias da atividade profissional e à contextualização curricular de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentam o Curso de Graduação, Cursos Técnicos de nível médio e/ou Cursos de Pós-Graduação, na modalidade a distância, ofertados por uma das Instituições de Ensino, objetivando também, o desenvolvimento do educando para vida cidadã.

Art. 3° Para fins do disposto no Convênio, considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma e/ou certificado e, estágio não-obrigatório, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4° O Termo de Convênio a que se refere a presente Lei, após assinado pelas partes convenentes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para ciência e, arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme o disposto no § 1°, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de

novembro de dois mil e vinte e dois.

Prefeito Municipal

OS SANTOS FILHO retário Myhicipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVI.

PORTARIA



PORTARIA № 13.013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Constitui o Grupo de Gestão do Programa Município Verde Azul – PMVA - 2023.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1° Constituir o GRUPO DE GESTÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL – PMVA - 2023, ficando a integrá-lo os seguintes membros:

MELISSA BIZARELLI MIRANDA LIMA – Secretaria Municipal de Agricultura

JOÃO MARCOS COUTINHO DE PAIVA – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

LARISSA DE AQUINO LEITE – Secretaria Municipal de Planejamento, Corrdenação e Habitação

MAYARA DE OLIVEIRA MAIA SILVA – SAEG

AILTON CÉSAR TELES DE BARROS – SAEG

DEMÉTRIUS AUGUSTO FIGUEIREDO – SAEG

JARDEL M. FIORIO – SAEG

SÉRGIO PEREIRA SILVA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO RENATO ALCKIMIN DE ABREU - Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



PORTARIA



PORTARIA № 13.014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa o suplente MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para responder, em substituição, à função de Conselheiro Tutelar por motivo de férias da titular.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03 de novembro de 2022, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para responder em substituição pela função de Conselheiro Tutelar, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022, o titular Jonas Giovani Costa Cavalca, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.